



tecX

Manual de Estágio
**AUXILIAR DE
SAÚDE BUCAL**



MANUAL DO ESTÁGIO

[Auxiliar de Saúde Bucal]

Revisão Técnica e Proposta Pedagógica

Guarulhos – SP

2025

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
RECONHECIMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	5
DO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.....	6
DOS ESTAGIOS.....	6
1. Regulamento do Estágio Obrigatório	6
2. Início e Organização do Estágio	7
3. Carga Horária e Dias de Estágio	7
4. Escolha do Local de Estágio.....	7
5. Apresentação Pessoal no Estágio	8
6. Cumprimento do Estágio e Prazos para Conclusão do Curso.....	8
7. Rematrícula para Estágio	8
8. Estar aprovado em todas as disciplinas do modulo teórico.	9
9. Faltas durante o Estágio	9
10. Condutas e Consequências.....	9
11. Conclusão do Estágio e Aprovação.....	10
SÃO DEVERES DO ESTAGIÁRIO:.....	11
DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	12
DA APRESENTAÇÃO	13
DA ÉTICA PROFISSIONAL.....	14

Princípios Éticos Essenciais para o ASB.....	14
I. Sigilo Profissional e Confidencialidade	14
II. Atuação Sob Supervisão e Respeito à Hierarquia.....	15
III. Conduta Profissional e Relacionamento Interpessoal	15
IV. Responsabilidade, Disciplina e Comprometimento	16
V. Atualização Profissional e Conhecimento das Normas da Odontologia.....	16
VI. Sigilo e Ética nas Redes Sociais	17
ANEXO	19

INTRODUÇÃO

O estágio supervisionado do curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) é uma etapa essencial para a formação profissional, proporcionando ao estudante a oportunidade de aplicar, na prática, os conhecimentos adquiridos em sala de aula. Este manual tem como objetivo orientar os estagiários sobre as diretrizes, responsabilidades e boas práticas que devem ser seguidas durante o período de estágio, garantindo um aprendizado seguro e eficaz.

Durante o estágio, os alunos terão contato direto com a rotina de atendimento odontológico, auxiliando os profissionais da área, preparando materiais e equipamentos, organizando o ambiente de trabalho e promovendo a biossegurança. Além disso, serão estimulados a desenvolver habilidades técnicas e comportamentais fundamentais para o exercício da profissão, sempre seguindo os princípios éticos e legais da Odontologia.

Este manual servirá como um guia prático para o estagiário, esclarecendo dúvidas e estabelecendo padrões de conduta para garantir uma experiência enriquecedora e alinhada com as exigências do mercado de trabalho.

Esperamos que este estágio seja uma experiência transformadora e que contribua para sua formação e crescimento profissional.

Boa sorte e sucesso nessa jornada!

RECONHECIMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

A profissão de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no atendimento odontológico, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população. Apesar de exercerem um reconhecimento formal, a atuação do ASB foi finalmente regulamentada pela Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que estabeleceu as diretrizes legais para o exercício da profissão no Brasil.

Essa legislação definiu as competências e atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal, assegurando direitos e deveres aos profissionais da área. De acordo com a lei, o ASB deve atuar sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal (TSB), desempenhando funções como a organização do ambiente de trabalho, o auxílio durante procedimentos clínicos, a realização da limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e equipamentos, além da orientação de pacientes sobre higiene bucal.

A regulamentação trouxe maior segurança jurídica para os profissionais, garantindo que suas atividades fossem reconhecidas e valorizadas dentro das equipes odontológicas. Além disso, estabeleceu a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) para o exercício da profissão, reforçando a importância da qualificação e da ética no atendimento à população.

Dessa forma, a Lei nº 11.889/2008 representou um avanço significativo para a odontologia no Brasil, fortalecendo a atuação dos ASBs e garantindo melhores condições de trabalho, além de elevar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde bucal.

DO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

O curso de **Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)** tem duração de **08 meses**, incluindo **60 horas de estágio supervisionado** realizado em **clínicas odontológicas e Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de **Guarulhos**. O estágio é uma etapa obrigatória do curso e tem como objetivo proporcionar ao aluno experiência prática na área, permitindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.

Os alunos têm a opção de realizar o estágio em uma **clínica particular de sua escolha**, desde que sigam as orientações estabelecidas pela instituição de ensino. Para a formalização do estágio e a confecção do contrato entre a escola e a instituição concedente, o aluno deverá apresentar as seguintes informações da clínica escolhida:

- ❑ **Nome da instituição concedente**
- ❑ **CNPJ da clínica**
- ❑ **Endereço completo**
- ❑ **Nome do responsável técnico**
- ❑ **Número do CRO do responsável técnico**

A validação do local de estágio dependerá da análise e aprovação da escola, garantindo que o ambiente atenda às exigências de formação do curso.

DOS ESTAGIOS

1. Regulamento do Estágio Obrigatório

O estágio obrigatório é uma etapa essencial para a formação do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e deve ser realizado de acordo com a disponibilidade de vagas nas clínicas e Unidades Básicas de Saúde (UBS) conveniadas. Este estágio permite que o aluno aplique seus conhecimentos teóricos e desenvolva habilidades práticas para atuar na profissão.

2. Início e Organização do Estágio

Os estágios começam logo após a conclusão da etapa teórica, conforme o calendário escolar estabelecido pela instituição de ensino. O aluno poderá escolher o período de estágio (manhã ou tarde), conforme a disponibilidade de vagas e sua preferência.

Não haverá estágios no período noturno.

3. Carga Horária e Dias de Estágio

O estágio será realizado de segunda a sexta-feira, em dias corridos, de acordo com o período e as exigências da carga horária do curso.

Os estágios deverão ser cumpridos de acordo com a disponibilização de campos pela instituição de ensino e de acordo com o calendário escolar.

4. Escolha do Local de Estágio

O aluno poderá realizar o estágio em clínicas ou UBS indicadas pela instituição ou escolher uma clínica particular de sua preferência, desde que essa clínica esteja de acordo com os requisitos exigidos pela instituição.

Para formalizar o estágio, o aluno deve apresentar os seguintes dados da instituição concedente:

- Nome da instituição**
- CNPJ**
- Endereço completo**
- Nome e CRO do responsável técnico**

A escolha do local de estágio dependerá da aprovação da instituição para garantir que o ambiente de estágio esteja adequado às exigências pedagógicas e de segurança.

5. Apresentação Pessoal no Estágio

A apresentação pessoal no estágio é essencial para garantir a imagem profissional e seguir as normas de biossegurança do ambiente odontológico.

Uniforme:

- ✓ Roupas brancas (em conformidade com a NR32 – Norma Regulamentadora da Saúde).
- ✓ Camiseta e avental com o logotipo do Colégio TECX.
- ✓ Sapato fechado, como medida de segurança.

Cuidados Pessoais:

- ✓ Cabelos sempre presos para evitar contaminação.
- ✓ Unhas curtas e sem esmalte escuro para facilitar a higiene e evitar riscos.
- ✓ Perfumes suaves e maquiagem discreta, mantendo a formalidade e o conforto dos pacientes.

A apresentação pessoal reflete a seriedade e o compromisso do aluno com as práticas odontológicas e com a saúde do paciente.

6. Cumprimento do Estágio e Prazos para Conclusão do Curso

Conforme contrato de prestação de serviços, o aluno que se recusar a realizar o estágio obrigatório deverá aguardar a formação de uma nova turma para ser incluído na próxima oportunidade de estágio.

Nos cursos livres, o aluno tem o prazo de 18 meses a partir da data de início do curso para conclusão do mesmo.

7. Rematrícula para Estágio

Para realizar a rematrícula para o estágio, o aluno deve estar em dia com suas obrigações financeiras e pedagógicas, ou seja:

- 1- Não possuir pendências financeiras com a instituição de ensino.

- 2- Estar com todas as atividades pedagógicas regularizadas, como entrega dos documentos exigidos e carteira de vacina.
- 3- Estar em dia com a vacinação obrigatória. (**Para o Auxiliar em Saúde Bucal, há três vacinas obrigatórias, que devem estar em dia: Tétano, difteria e hepatite B.**)

8. Estar aprovado em todas as disciplinas do modulo teórico.

A regularização dessas pendências é essencial para garantir a inscrição no estágio e a continuidade do processo de formação

9. Faltas durante o Estágio

Serão considerados aprovados os alunos que concluírem o estágio na íntegra, cumprindo a carga horária estipulada e todas as atividades práticas exigidas.

Faltas não justificadas:

O aluno que não comparecer ao estágio sem justificativa válida será cobrado conforme o contrato de prestação de serviços. A reposição de dias faltantes será realizada conforme a disponibilidade de campos de estágio. Isso significa que o aluno poderá ser inserido em novos locais de estágio, mas dependerá da disponibilidade de vagas e da programação da instituição.

Justificativas para faltas:

Em casos de faltas justificadas, o aluno deverá apresentar a documentação necessária para justificar sua ausência, como atestados médicos de doenças infecto contagiosas ou impossibilidade de locomoção e convocação judicial.

10. Condutas e Consequências

O aluno deve sempre agir com responsabilidade e ética durante o estágio, respeitando o Código de Ética da Odontologia e as normas do local concedente

do estágio. A conduta do aluno reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado e na imagem profissional do curso.

Infrações ao Código de Ética ou ao Regulamento:

O aluno que descumprir o Código de Ética da profissão ou as disposições deste regulamento, ou ainda as normas do local concedente do estágio, poderá ser advertido, suspenso ou até mesmo retirado de campo, dependendo da gravidade da infração.

As advertências, suspensões e retiradas do estágio serão analisadas pela coordenação de estágio e direção do colégio, com base na gravidade do ocorrido, garantindo a integridade das normas estabelecidas e o bom andamento do processo de formação.

11. Conclusão do Estágio e Aprovação

A conclusão do estágio é indispensável para a conclusão do curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Para isso, o aluno deve apresentar ao Colégio as fichas de estágio devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas pelo profissional preceptor de estágio, como comprovante de que o estágio foi realizado integralmente, de acordo com as exigências do curso.

A aprovação no estágio dependerá da entrega das fichas de estágio com a devida documentação, como também do cumprimento das horas e atividades exigidas, do comportamento ético e do respeito às normas estabelecidas pelo Colégio e pelos locais de estágio.

A entrega das fichas deve ser agendada no e-mail estagios@tecx.com.br

As fichas de estágios estão disponíveis no portal do aluno.

São deveres do estagiário:

- a) Conhecer e cumprir as normas do estágio curricular. O estagiário deverá assinar um termo de compromisso com a instituição onde irá estagiar, atestando estar ciente de todas suas regras e se responsabilizando em cumpri-las;
- b) Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o estágio curricular;
- c) Respeitar a hierarquia da Instituição de Ensino e dos locais de estágio, obedecendo a determinações de serviços e normas locais: incluindo-se professores, dentistas e funcionários da instituição;
- d) Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- e) Demonstrar vontade, iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio curricular;
- f) Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação, imagens, protocolos e demais assuntos relacionados ao local de estágio;
- g) Não interferir em consultas e procedimentos com perguntas e comentários inapropriados, assim como com condutas não condizentes ao momento;
- h) Deixar os aparelhos telefônicos no modo silencioso e não atender chamadas e utilizar o aparelho durante o período de estágios;
- i) Respeitar os horários, prazos, cronograma de tarefas e escalas de plantão estabelecidas;
- j) Chegar ao estágio com 10 minutos de antecedência;

- k) Utilização de roupa branca, jaleco e uniforme de identificação da instituição de ensino durante todo o período de estágio;
- l) Respeitar o código de ética da profissão.

DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

É uma tarefa de superação diária a organização de um trabalho em equipe. Mas isso torna-se necessário para um melhor atendimento aos pacientes nos consultórios odontológicos. A evolução da odontologia e os avanços tecnológicos fizeram com que o Cirurgião Dentista deixasse de trabalhar isoladamente, e passasse a fazer parte de uma equipe da qual é parte importante o Auxiliar em Saúde Bucal que desempenha suas funções diretamente com o CD ou sob sua coordenação e supervisão intra e extra-oralmente.

A conduta do ASB, que representa o CD perante a sociedade, deve ter como objetivo principal o bem estar de todas as pessoas que buscam um atendimento odontológico. Além de realizar os serviços inerentes à sua função, é importante também que o ASB procure manter-se sempre atualizado nos assuntos que dizem respeito ao seu trabalho. Deve estar ciente dos princípios éticos da Odontologia os quais devem guiar sua conduta em qualquer ocasião. O comportamento no trabalho está sujeito a regras de conduta e precisa ser adaptado e ajustado à vida profissional, levando em consideração aspectos como pontualidade, espírito de iniciativa, boa vontade, colaboração, responsabilidade, discrição, sigilo profissional entre outros.

O ASB deve ter em mente que, no convívio pessoal, fará parte de um grupo pessoas que envolvem, não apenas o cirurgião dentista e o paciente, mas também os profissionais de outras áreas, a depender do ambiente e da função exercida.

Por ser um elemento-chave de contato entre o CD e o paciente, o ASB deve conhecer e desenvolver uma boa relação com as pessoas que o procuram. Diminuir a ansiedade do paciente através de um atendimento simpático e agradável, ter cordialidade, falar claramente, ter paciência e dar informações consistentes são algumas das atitudes que favorecem um bom atendimento e conquista de clientes.

O ASB há muito exerce um papel de fundamental importância no consultório odontológico. Ele desempenha um papel de excelência. E alguns fatores são de extrema importância para que o ASB seja um profissional de excelência:

DA APRESENTAÇÃO

1. Aparência pessoal

- a) Evitar roupas que não sejam adequadas ao ambiente de trabalho
- b) Maquiagem discreta
- c) Perfume suave
- d) Unhas aparadas e de cor clara
- e) Cabelos limpos e penteados
- f) Remover bijuterias e jóias durante o trabalho
- g) Timbre de voz suficiente para ser ouvido e entendido pelo seu interlocutor.

2. Cortesia

- a) Cumprimentar colegas e pacientes
- b) Abrir a porta para receber o paciente

3. Humor

- a) Atender as pessoas com bom humor.
- b) Um sorriso sempre cativa as pessoas

DA ÉTICA PROFISSIONAL

O ASB é regido pelo Código de Ética Odontológica e por ele o profissional deve orientar-se tanto nas relações interpessoais, como profissionais.

A ética profissional é a base para um atendimento odontológico seguro e de qualidade. O **Código de Ética Odontológica**, estabelecido pelo **Conselho Federal de Odontologia (CFO)**, orienta a conduta de todos os profissionais da odontologia, incluindo o **Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)**, que desempenha um papel fundamental na equipe odontológica.

O ASB, ao trabalhar diretamente com o **cirurgião-dentista (CD)** e os pacientes, deve seguir princípios éticos que garantam a excelência no atendimento e a integridade da profissão. Para isso, é essencial que comprehenda e respeite as normas que regem sua atuação.

Princípios Éticos Essenciais para o ASB

I. Sigilo Profissional e Confidencialidade

O ASB tem acesso a informações pessoais, médicas e odontológicas dos pacientes. Essas informações são **confidenciais** e não podem ser divulgadas sob nenhuma circunstância, exceto quando autorizado pelo paciente ou exigido por lei.

Evitar comentar casos clínicos fora do ambiente de trabalho.

Não divulgar imagens, exames ou informações de pacientes em redes sociais.

Proteger prontuários e documentos odontológicos.

O sigilo profissional é essencial para preservar a confiança do paciente e garantir sua privacidade.

II. Atuação Sob Supervisão e Respeito à Hierarquia

A atuação do ASB deve estar sempre **dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 11.889/2008**, que regulamenta a profissão. Isso significa que suas funções devem ser exercidas **sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal (TSB)**, sem ultrapassar suas competências.

✓ O que o ASB não pode fazer?

Diagnosticar doenças bucais.

Prescrever medicamentos ou tratamentos.

Realizar procedimentos clínicos sem orientação do CD.

Exercer qualquer ato que seja exclusivo do cirurgião-dentista.

✓ O que o ASB pode fazer?

Auxiliar o CD em procedimentos odontológicos.

Organizar e preparar materiais e instrumentos.

Realizar a limpeza e desinfecção do consultório.

Auxiliar na orientação do paciente sobre higiene bucal.

O respeito à hierarquia dentro da equipe odontológica é fundamental para um trabalho eficiente e seguro.

III. Conduta Profissional e Relacionamento Interpessoal

O ASB representa a clínica e o cirurgião-dentista perante os pacientes e a comunidade. Dessa forma, seu comportamento deve refletir profissionalismo, ética e empatia.

Manter uma postura educada e respeitosa com os pacientes.

Ter paciência e atenção no atendimento, garantindo um ambiente acolhedor.

Tratar colegas de equipe com respeito e cordialidade.

Evitar fofocas e conflitos no ambiente de trabalho.

A forma como o ASB interage com os outros influencia diretamente a qualidade do atendimento prestado e a imagem da instituição onde trabalha.

IV. Responsabilidade, Disciplina e Comprometimento

O ASB deve ser um profissional comprometido, responsável e disciplinado. Algumas atitudes fundamentais incluem:

Pontualidade: Chegar no horário e cumprir as escalas de trabalho.

Organização: Manter o ambiente de trabalho limpo e os materiais organizados.

Proatividade: Estar sempre pronto para auxiliar e resolver demandas do consultório.

Cumprimento das normas de biossegurança: Usar equipamentos de proteção (EPI's) e seguir as regras de higiene e esterilização.

Ser um profissional responsável e disciplinado faz com que a equipe odontológica funcione de maneira mais eficiente e segura.

V. Atualização Profissional e Conhecimento das Normas da Odontologia

A odontologia está sempre evoluindo, com novas técnicas, materiais e protocolos sendo desenvolvidos constantemente. O ASB deve buscar **atualização contínua** para acompanhar essas mudanças e aprimorar seu desempenho profissional.

Participar de cursos e treinamentos na área.

Acompanhar atualizações do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Odontologia.

Estar atento às novidades sobre biossegurança e novas práticas odontológicas.

A busca pelo conhecimento demonstra interesse, profissionalismo e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

VI. Sigilo e Ética nas Redes Sociais

Com o avanço da tecnologia, é essencial que o ASB tenha **cuidado com suas postagens em redes sociais**. A exposição de informações sigilosas ou imagens de pacientes sem autorização pode gerar processos éticos e legais.

✓ O que evitar?

Publicar fotos de pacientes sem consentimento.

Comentar sobre casos clínicos em ambientes digitais.

Fazer críticas ou expor situações do consultório na internet.

✓ O que fazer?

Utilizar as redes sociais com responsabilidade.

Respeitar a imagem da clínica e da equipe odontológica.

Compartilhar apenas conteúdos educativos e de interesse da área odontológica.

O uso correto das redes sociais protege a integridade do profissional e fortalece sua imagem no mercado.

O **Código de Ética da Odontologia** não é apenas um conjunto de regras, mas um **guia essencial para a conduta do Auxiliar em Saúde Bucal**. Seguir os princípios éticos garante um ambiente de trabalho mais harmonioso, protege os direitos dos pacientes e fortalece a profissão.

Um ASB ético e responsável é um profissional valorizado e respeitado no mercado, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento odontológico e a segurança da equipe de saúde.

Seja um profissional exemplar: atue com ética, responsabilidade e compromisso!

ANEXO

LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal e de Auxiliar em Saúde Bucal e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam regulamentadas as profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, cujas atividades somente poderão ser exercidas por pessoas habilitadas nos termos desta Lei.

Art. 2º O exercício das profissões de TSB e de ASB dependerá de prévio registro no Conselho Regional de Odontologia, mediante o atendimento dos requisitos fixados nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista:

- I – participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- II – participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- III – participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

- IV – ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- V – realizar a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- VI – supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos Auxiliares em Saúde Bucal;
- VII – realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente para fins de documentação odontológica e epidemiológica;
- VIII – inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- IX – proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- X – remover suturas;
- XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio, acondicionamento e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII – realizar isolamento do campo operatório;
- XIII – exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia.

Art. 4º São atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:

- I – organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II – processar filme radiográfico;
- III – preparar o paciente para o atendimento;
- IV – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V – manipular materiais de uso odontológico;
- VI – selecionar moldeiras;
- VII – preparar modelos em gesso;
- VIII – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao

- controle administrativo em saúde bucal;
- IX – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio, acondicionamento e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XI – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XII – exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 5º É vedado ao Técnico em Saúde Bucal e ao Auxiliar em Saúde Bucal:

- I – exercer atividades privativas de cirurgião-dentista;
- II – realizar atendimento clínico, exceto em situações de treinamento e capacitação, sempre na presença do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal;
- III – revelar diagnóstico ou prognóstico de doenças bucais, sob qualquer forma ou pretexto;
- IV – prescrever medicamentos e praticar atos cirúrgicos;
- V – executar tarefas fora do âmbito de sua competência profissional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O ingresso nas profissões de Técnico em Saúde Bucal e de Auxiliar em Saúde Bucal ocorre mediante a conclusão de cursos específicos, reconhecidos pelos órgãos competentes.

Art. 7º Os profissionais que já exercem atividades correspondentes às profissões regulamentadas por esta Lei poderão requerer seu registro nos Conselhos Regionais de Odontologia, desde que comprovem o exercício profissional na função por, no mínimo, dois anos anteriores à data de publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Gomes Temporão



**Unidade II: Rua São Vicente de Paula, 185
Centro de Guarulhos - SP
F. 11 2806-6264 | www.tecx.com.br**